

Edital 011/2023/UFSJ/PROPE/PROEX Apoio à Organização de Eventos

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) e a Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) tornam público o presente Edital para apoio financeiro à organização de eventos.

1. Objetivo

Conceder apoio financeiro para organização de eventos acadêmicos, nas diferentes áreas de conhecimento, contribuindo para a difusão de conhecimento, nas suas dimensões de pesquisa e extensão.

2. Elegibilidade

2.1. São consideradas elegíveis para o presente edital propostas de realização de eventos que tenham por objetivos:

- a divulgação de resultados de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação – natureza: pesquisa;
- a divulgação e partilha de processos e resultados de projetos e/ou programas de extensão realizados por discentes, docentes e técnicos-administrativos e aprovados em editais da PROEX ou registrados como voluntários na PROEX – natureza: extensão

[Entende-se por evento de extensão universitária: ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública e livre ou também com clientela específica, com a finalidade de partilhar saberes, conhecimentos e/ou produtos – de interesse cultural, social, artístico, esportivo e técnico – desenvolvidos, conservados e/ou reconhecidos pela universidade, com público majoritariamente constituído pela comunidade externa (não universitária)].

§ 1º São elegíveis apenas propostas de eventos com duração de até 7 (sete) dias consecutivos.

2.2. Para concorrer a este edital o proponente de eventos de pesquisa deve ter enviado pedido de auxílio financeiro para outras agências de fomento e/ou fontes de recursos externa à UFSJ.

2.3. O proponente deve ser docente ou técnico-administrativo vinculado à UFSJ, **fazer parte do comitê organizador do evento** e ter qualificação, experiência e desempenho destacado, compatível com o tema da proposta de evento apresentada, com anuência de sua chefia imediata.

§ 1º O proponente terá como atribuições responsabilizar-se pela execução do evento, desde a submissão da proposta até a prestação de contas e será o responsável pela interlocução, junto à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPE) ou à Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEX), de questões que surgirem durante a execução do projeto.

§ 2º O proponente deve estar adimplente em relação aos editais anteriores da PROPE e da PROEX.

§ 3º O proponente e o evento devem estar adimplentes quanto à prestação de contas por apoio a realização anterior.

2.4. Cada Departamento, Coordenadoria de Curso de Graduação, Programa de Pós- Graduação ou unidade administrativa **poderá apoiar apenas uma proposta** no âmbito deste edital (para cada entrada).

§ 1º Cada evento **poderá ser apoiado por apenas um** Departamento, Coordenadoria de Curso de Graduação, Programa de Pós-Graduação ou outra unidade administrativa, que será o responsável pela execução orçamentária dos recursos disponibilizados.

§ 2º Quando o proponente for técnico-administrativo, este deverá pertencer ao setor de apoio ao evento.

§ 3º Não poderá apoiar um evento a unidade acadêmica ou administrativa que não estiver cadastrada no organograma da UFSJ atualizado no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG).

2.5. A Diretoria do *Campus* Centro Oeste Dona Lindu poderá apoiar até 6 (seis) propostas para cada entrada deste edital.

2.6. Não são elegíveis para este edital semanas acadêmicas, jornadas acadêmicas ou eventos de ensino.

2.7. Não serão financiados cursos, mini cursos ou outros eventos de natureza similar que não atendam aos objetivos definidos no item 2.1 deste edital.

3. Financiamento

3.1. Itens financiáveis:

- diárias para servidor público (rubrica 33.90.14);
- diárias para colaborador eventual (rubrica 33.90.36);
- uso de carros oficiais da UFSJ (rubrica 33.90.30);
- passagens aéreas nacionais ou internacionais destinadas exclusivamente a convidados membros externos à UFSJ (rubrica 33.90.33);
- passagens terrestres nacionais destinadas exclusivamente a convidados membros externos à UFSJ (rubrica 33.90.93);
- material de consumo “expediente e informática” (grupos 16 e 17) do almoxarifado da UFSJ (rubrica 33.90.30);
- impressão de *banner* através de Ata de Registro de Preços e orientações da ASCOM (rubrica 33.90.39).

Parágrafo Único A aquisição de passagens aéreas nacionais ou internacionais está sujeita às autorizações legais, às normas estabelecidas pelo Setor de Diárias e Passagens (SEDIP) da UFSJ e à disponibilidade do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SDCP) do Governo Federal, cuja concessão e disponibilização não são de responsabilidade exclusiva da UFSJ. Os proponentes devem atentar-se para as dificuldades inerentes à aquisição dessas passagens, solicitando-as com antecedência e acompanhando todo o processo de aquisição.

3.1.1. O custeio do transporte utilizando-se veículo oficial, no âmbito deste edital, será determinado pelo valor equivalente ao pago pelo serviço terceirizado contratado pela UFSJ.

3.1.2. O orçamento do transporte deve ser obtido na Prefeitura de *Campus* (ou seu representante) para preenchimento da proposta, onde devem ser obtidas também instruções referentes à

legislação vigente, em especial, o Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018.

3.2. Itens não financiáveis:

- Transporte para professores, técnicos-administrativos ou estudantes da UFSJ;
- Diárias para professores, técnicos-administrativos ou estudantes da UFSJ;
- *coffee break*;
- aluguel de espaço físico;
- despesas que não estiverem relacionadas no item 3.1.

3.3. O orçamento para aquisição de material de consumo dos grupos de expediente e informática deve ser obtido no Setor de Almoxarifado ou via SIPAC.

3.4. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a eventuais despesas adicionais.

3.5. O valor financiado será alocado no centro de custo da Unidade Acadêmica ou Administrativa apoiadora responsável pela execução orçamentária do evento, cadastramento de diárias, emissão de requisições de transporte, agendamento de salas e outras providências que se fizerem necessárias, incluindo a discriminação das rubricas em que serão alocados os recursos.

Parágrafo Único. Não será permitida alteração do centro de custo em que for alocado o recurso, sob nenhuma justificativa.

3.6. O Departamento, Coordenadoria de Curso de Graduação, Programa de Pós- Graduação ou unidade administrativa, ao apoiar um evento, deverá disponibilizar recursos administrativos para sua realização, tais como: secretário(a) ou servidor(a) habilitado(a) para cadastramento de diárias e passagens, emissão de Requisição de Transporte e outras solicitações internas, *e-mail* do setor para solicitar serviços e entre outros.

4. Documentação Exigida

4.1. Descrição do evento com todos os itens preenchidos, conforme modelo em ANEXO I. Neste anexo, é importante a clareza de que o proponente é coordenador/organizador do evento bem como a relação de parceria na organização, se houver, entre as diversas instituições (sendo relacionadas suas atribuições).

4.2. Documento avalizando e comprovando o apoio do programa de pós-graduação OU curso de graduação OU Unidade Acadêmica (Departamentos ou Diretoria de Centro) OU unidade administrativa, conforme modelo em ANEXO II. **ATENÇÃO: é necessária também a assinatura do(a) secretário(a)/técnico administrativo ou servidor(a) habilitado(a) do setor, dando ciência à realização do evento.**

4.3. Anuência da chefia imediata do proponente, conforme modelo em ANEXO III.

4.4. Anuência da Prefeitura de *Campus* (ou de seu representante no *Campus*) quanto à data e ao uso da infraestrutura física da UFSJ, mesmo que o evento ocorra fora da UFSJ, conforme modelo em ANEXO IV.

4.5. Documento comprovando o encaminhamento da solicitação de apoio financeiro a órgãos de fomento externos à UFSJ, quando se tratar de eventos de pesquisa. Essa comprovação poderá ser anexada ao processo posteriormente à sua submissão a este edital, porém, até um dia antes de sua implementação financeira.

4.6. Resultado da análise das solicitações de apoio financeiro encaminhadas a órgãos de fomento externos à UFSJ. Essa comprovação poderá ser anexada ao processo posteriormente à sua submissão a este edital, porém, até um dia antes de sua implementação financeira.

4.7. Solicitação de recursos detalhada, levando-se em consideração o item 3 deste edital (Financiamento), conforme modelo em ANEXO V.

5. Endereçamento

5.1. A documentação exigida, devidamente assinada e digitalizada, deve ser encaminhada para o e-mail editaleventos@ufsj.edu.br. É necessário citar no Assunto do e-mail a natureza do evento (extensão ou pesquisa), sem o que a proposta será desclassificada.

6. Fórum de análise

6.1. As propostas serão avaliadas conforme a natureza do evento, ou seja, por Comissão definida pela PROPE (pesquisa) e por Comissão definida pela PROEX (extensão).

6.2. Cada proposta aprovada pode ser apoiada integral ou parcialmente conforme disponibilidade financeira da Instituição, até os limites descritos a seguir, em função da abrangência e do porte do evento:

6.2.1. Eventos locais (eventos de menor porte que envolvam em sua organização uma ou mais instituições da mesma localidade ou que sejam organizados majoritariamente por pesquisadores e/ou extensionistas destas instituições) valor máximo da proposta – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

6.2.2. Eventos regionais/mineiros (eventos promovidos por diferentes instituições com abrangência regional ou estadual e que promovam a integração de diferentes projetos/programas, pesquisadores e/ou extensionistas atuando sobre o mesmo tema) valor máximo da proposta – R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

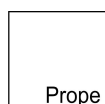
6.2.3. Eventos Nacionais (eventos de entidades nacionais que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições nacionais de qualidade reconhecida, bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes de instituições nacionais, de diferentes estados do país): valor máximo da proposta – R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

6.2.4. Eventos com convidado internacional (eventos nacionais que tenham em sua programação pelo menos um convidado internacional) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.2.5. Eventos internacionais (eventos promovidos por sociedades científicas, tecnológicas ou redes/grupos extensionistas mundiais, sediadas ou não no Brasil, que sejam realizados em diferentes países a cada edição, ou eventos promovidos por entidades de âmbito internacional, que tenham em sua Comissão Organizadora ou Comitê Científico representantes de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente e público participante proveniente de instituições estrangeiras): valor máximo da proposta – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.3. O montante de recursos destinado a esse edital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Esse montante poderá ser suplementado, de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária da Universidade.

7. Critérios de Análise



7.1. Na primeira etapa as propostas serão classificadas segundo a tabela abaixo:

Critério	Descrição	Classificação*	
		SIM	NÃO
Elegibilidade	Visa à realização de eventos elegíveis conforme item 2.1		
	Proponente cumpre os requisitos descritos no item 2.2		
Entrega da documentação	ANEXO I		
	ANEXO II		
	ANEXO III		
	ANEXO IV		
	ANEXO V		

* Para ser classificada a proposta deverá apresentar SIM em todos os campos.

7.2. As propostas não classificadas não serão analisadas na 2ª etapa.

7.3. Na 2ª etapa as propostas receberão pontuação segundo a tabela abaixo:

Item	Crítérios Balizadores	Pontuação
Abrangência do evento	Internacional	32
	Nacional com convidado internacional	27
	Nacional	25
	Regional/Mineiro	15
	Local	10
Características do evento	Objetivos do evento	20
	Justificativa para a realização do evento	20
	Coerência e robustez da proposta com o perfil profissional do proponente	10
Consolidação do evento	Número de pontos igual ao número cardinal equivalente ao número ordinal da edição do evento (máximo de 10 pontos)	1 até 10

7.4. Em caso de empate entre propostas, serão considerados como critérios de desempate, na seguinte ordem: pontuação obtida no item "Abrangência do evento" e a obtida no item "Consolidação do evento".

7.5. Em função do II Simpósio de Pós-graduação da UFSJ, não serão apoiados eventos cujo período de realização compreenda as datas entre 8 a 10 de agosto de 2023.

7.6. Baseado no valor aprovado os proponentes poderão remanejar suas despesas através do encaminhamento de formulário próprio ao e-mail editaleventos@ufsj.edu.br, modelo em ANEXO VI. A solicitação de remanejamento deverá ser encaminhada até 15 (quinze) dias antes da execução e deve ser levado em consideração o item 3 (Itens Financiáveis).

7.7. Será possível mudança na data do evento desde que informada à PROPE ou PROEX até 30 dias antes da data prevista inicialmente.

Parágrafo Único. Para o apoio serão disponibilizados exclusivamente recursos orçamentários do exercício correspondente ao ano de realização do evento. Desta forma, não será autorizada alteração na data do evento de um ano para outro.

7.8. A movimentação e execução dos recursos deverá observar os prazos estipulados em calendário da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento (PPLAN) para encerramento de despesas do ano de 2023.

7.8. Para os eventos de pesquisa em que houver pagamento de inscrição, será necessário estabelecer uma parceria com uma fundação de apoio para administração deste recurso.

Parágrafo Único. Os eventos de extensão deverão ser gratuitos, não podendo ocorrer cobranças, como taxas de inscrição.

8. Calendário para submissão e resultado das análises

Primeira Chamada: período de realização do evento – de agosto a setembro de 2023	
Período para encaminhamento das propostas na primeira chamada	23/06 a 03/07/2023
Homologação das inscrições na primeira chamada	04/07/2023
Resultado da 1ª etapa na primeira chamada	06/07/2023
Período de recursos sobre a 1ª etapa na primeira chamada	07 a 10/07/2023
Resultado consolidado da 1ª etapa na primeira chamada	12/07/2023
Resultado da 2ª etapa na primeira chamada	13/07/2023
Período de recursos sobre a 2ª etapa na primeira chamada	14 a 17/07/2023
RESULTADO FINAL na primeira chamada	19/07/2023
Envio pelo proponente da distribuição em rubricas do recurso aprovado (na primeira chamada)	21/07/2023

Segunda Chamada: período de realização do evento – de outubro de 2023 a fevereiro de 2024	
Período para encaminhamento das propostas na segunda chamada	28/08 a 11/09/2023
Homologação das inscrições na segunda chamada	12/09/2023
Resultado da 1ª etapa na segunda chamada	14/09/2023
Período de recursos sobre a 1ª etapa na segunda chamada	15 a 18/09/2023
Resultado consolidado da 1ª etapa na segunda chamada	19/09/2023
Resultado da 2ª etapa na segunda chamada	21/09/2023
Período de recursos sobre a 2ª etapa na segunda chamada	22 a 25/09/2023
RESULTADO FINAL na segunda chamada	27/09/2023
Envio pelo proponente da distribuição em rubricas do recurso aprovado (na segunda chamada)	29/09/2023

9. Prestação de Contas

9.1. O relatório final do evento deve ser encaminhado para o e-mail editaleventos@ufsj.edu.br até 30 (trinta) dias após o término do evento, a título de prestação de contas (instruções disponíveis em www.ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php). O não envio do relatório caracterizará a situação de inadimplência dos proponentes (e do evento) dos quais não serão

julgadas novas propostas até a regularização da situação.

Parágrafo Único. Poderão ser usados os seguintes itens para comprovação do uso dos recursos:

- a) Quadro demonstrativo de receita e despesa;
- b) Relação das despesas efetuadas;
- c) Comprovantes;
- d) Cópia (imagem) do material de divulgação, banner, site, cartilha e/ou anais (incluindo menção ao apoio da UFSJ).

10. Divulgação dos resultados

10.1. Todos os atos e resultados referentes a este edital serão divulgados exclusivamente no endereço www.ufsj.edu.br/prope/editais_da_prope.php. A avaliação da proposta poderá ser encaminhada diretamente ao *e-mail* do proponente.

11. Interposição de recursos

11.1. Recursos quanto aos resultados devem ser interpostos conforme calendário do item 8. Devem ser encaminhados para o *e-mail* editaleventos@ufsj.edu.br, somente nos casos em que o solicitante entender que houve erro formal no julgamento do mérito da proposta ou quando julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo. Os pedidos de reconsideração terão como fórum de análise as Comissões Avaliadoras da PROPE e da PROEX.

12. Informações complementares

12.1. Em todo material de divulgação relacionado ao evento apoiado por este Edital, bem como em seus anais, deverá haver menção de crédito à UFSJ, sendo explicitada sua logomarca (disponível em www.ufsj.edu.br/ascom/material_padronizado.php).

Parágrafo Único. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da UFSJ.

São João del-Rei, 23 de junho de 2023.

André de Oliveira Baldoni
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Francisco Ângelo Brinati
Pró-Reitor de Extensão e Cultura